

CONTRATO Nº 2023.05.41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA-  
EPP, PARA OS FINS QUE SE DECLARAM:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF/MF nº 004.999.053-50, e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, com sede na Rua Francisca Bittencourt, 44 – Bairro Urucará, Maranguape/CE. CEP: 61.948-830, inscrita no CNPJ/MF nº 25.179.741/0001-02, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Felipe Lima Soares, inscrito no CPF/MF nº 054.388.223-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 2023.03.31 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.31**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.31**, e seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 2023.05.12.02**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

FELIPE  
LIMA  
SOARES:05  
438822336

Assinado de forma digital por  
FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
ou=25499715000161,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RS4FPEID,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE  
LIMA SOARES:05438822336  
Versão do Adobe Acrobat  
Revisor: 2023.001.20174

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3593.8353



### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 23.621,41 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	STPE	CEO	POLI I	POLI II	QTDE TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADES 20 LITROS	UND	COMPLAST	15	0	0	0	15	R\$ 16,09	R\$ 241,35
13	CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,80CM ROSQUEÁVEL PARA USO EM RÓDIO E VASSOURAS.	UND	NOBRE	8	5	10	10	33	R\$ 16,98	R\$ 560,34
15	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS. NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M - HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G. PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. PÁ POP CONJUNTO MOP PÓ 60CM	UND	NOBRE	0	2	3	3	8	R\$ 423,33	R\$ 3.386,64
17	DESINFETANTE CONCENTRADO – INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. NA FRAGRÂNCIA LAVANDA, FLORAL, TALCO E SILVESTRE . QUE APRESENTE EFICIENTE AÇÃO DE DESINFECÇÃO COMPROVADA COM OS SEGUINTE MICROORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS (ATCC 6538) SALMONELLA CHOLERAEE-SUIS (ATCC 10708) VIBRIO CHOLERAEE (ATCC 9458; ATCC 9459), TENDO COMO PRINCÍPIOS ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 18,2%. COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, DISPERSANTE, PERFUME, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO E ÁGUA. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE 0,3%. APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 2 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE,	FRC	LIMPASIM	150	0	0	0	150	R\$ 6,29	R\$ 943,50

FELIPE  
LIMA  
SOARES:05  
438822336

Assinado de forma digital por  
FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
DN: cn=FELIPE LIMA, o=CPSMC-Brasil,  
ou=videxconferencia,  
ou=25499715000161,  
ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=48545320,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE  
LIMA SOARES:05438822336  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

	REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. COMO TAMBÉM LAUDOS DE AÇÃO COMPROVADA CONTRA MICRORGANISMOS CITADOS. FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/MS.										
27	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO INODORO – INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. COMPOSTO DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, PH EM UMA SOLUÇÃO A 1% ENTRE 6,0 A 8,0 E DENSIDADE ENTRE 1,030 A 1,050 G/ML. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO PARA LAVAGEM DE LOUCAS E UTENSÍLIOS MANUAL DE 5% A 10%. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AFE (EMISSÃO EXCLUSIVA DA ANVISA, ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL) E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (EMISSÃO EXCLUSIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR).	BB	LYMP	5	15	20	25	65	R\$ 28,99	R\$ 1.884,35	
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 1%. INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE LOGOTIPO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA TÉCNICA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS –	UND	KILIMPA	0	10	15	15	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00	



	FISPO. EMBALEGEM DE 5 LITRO										
59	LUSTRA MOVEIS – ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PRODUTO Q/CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, ESPESSANTES, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 200 ML; C/ BICO ECONÔMICO; CONTENDO NO ROTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 200 ML.	UND	LIMPASIM	0	40	120	150	310	R\$ 3,30	R\$ 1.023,00	
62	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, POSSUIR PUNHO LONGO IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. COM PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHO P	PARES	NOBRE	0	10	12	15	37	R\$ 9,00	R\$ 333,00	
63	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G – ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM UM PAR.	PARES	NOBRE	25	25	12	150	212	R\$ 3,30	R\$ 699,60	
64	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M – ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE	PARES	NOBRE	0	25	20	200	245	R\$ 3,30	R\$ 808,50	

	COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM UM PAR.										
65	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO P – ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM UM PAR.	PARES	NOBRE	0	10	12	50	72	R\$ 3,30	R\$ 237,60	
68	PÁ COLETORA – ESPECIFICAÇÃO: PÁ COLETORA AUTOMÁTICA COM CAIXA EM POLIPROPILENO E CABO 53 CM DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LAMINA DE BORRACHA NO CORPO DA PÁ, CABO DE ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA (CABO: 78,5 CM APX) E MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES.	UND	COMPLAST	0	3	5	15	23	R\$ 40,26	R\$ 925,98	
69	PANO DE PRATO – ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, ALTA ABSORÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 90 CM.	UND	POPO	0	13	35	5	53	R\$ 1,80	R\$ 95,40	
72	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – ESPECIFICAÇÃO: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, C/ BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO 60 X 80 CM, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	POPO	30	15	50	20	115	R\$ 5,52	R\$ 634,80	
73	PAPEL HIGIENICO 300 MTS – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ROLO MED. 10 CM X 300 M. PACOTE COM 8 ROLOS	PCT	NATURALLE	0	100	0	100	200	R\$ 35,99	R\$ 7.198,00	
86	RODO 60 CM – ESPECIFICAÇÃO: RODO TAMANHO PADRÃO COM CABO 1,40M DE ALUMÍNIO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, MEDINDO 55 CM. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PAULISTINHA	0	10	10	25	45	R\$ 10,50	R\$ 472,50	
105	SUPORTE PARA MOP PÓ 60CM Especificação: suporte para mop	UND	NOBRE	0	3	10	0	13	R\$ 41,35	R\$ 537,55	



	pó com cabo, fixação através de caixa										
109	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EXTRA COM CABO DE 1,80CM	UND	DIFRANCIS	10	10	12	15	47	R\$ 7,50	R\$ 352,50	
110	VASSOURA DE PELO 40CM COM CABO DE 1.80CM	UND	LIMPASIM	10	10	36	25	81	R\$ 8,25	R\$ 668,25	
112	VASSOURA TIPO GARI COM CABO DE 1.80CM	UND	DIFRANCIS	0	3	4	10	17	R\$ 11,25	R\$ 191,25	
120	CAIXA ORGANIZADORA 15L —ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 15L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO	UND	PLEION	0	0	5	5	10	R\$ 38,72	R\$ 387,20	
135	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM INOX PARA COPOS TAMANHOS 180ML	UND	NOBRE	0	2	3	2	7	R\$ 40,70	R\$ 284,90	
136	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM INOX PARA COPOS TAMANHOS 50ML	UND	NOBRE	0	2	3	2	7	R\$ 37,50	R\$ 262,50	
145	ISQUEIRO PORTÁTIL - para uso doméstico, tamanho grande.	UND	BIC	0	6	6	0	12	R\$ 5,15	R\$ 61,80	
155	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA COM 20X20X200 UNIDADES	CX	GINA	0	30	60	20	110	R\$ 1,57	R\$ 172,70	
163	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA/ALUMÍNIO/PVC. EM AÇO CROMADO, COM TRÊS DIVISÓRIAS, PODE SER UTILIZADO BANCADA OU FIXADO NA PAREDE. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (A X L X P): 28,5 X 23 X 12,5 CM	UND	NOBRE	0	2	0	2	4	R\$ 62,92	R\$ 251,68	
164	SUPORTE DE AÇO PARA AVENTAL — ESPECIFICAÇÃO : SUPORTE COM 4 GANCHOS EM AÇO, IDEAL PARA FICAR NA PAREDE, GANCHOS PARA PENDURAR OBJETOS. TAMANHO: 30 X 8CM. COM BUCHAS E PARAFUSOS	UND	NOBRE	0	5	3	10	18	R\$ 26,46	R\$ 476,28	
166	TAPETE ANTIDERRAPANTE 72X36CM	UND	NORTAP	0	0	2	0	2	R\$ 88,12	R\$ 176,24	
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>R\$ 23.621,41</b>		

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e



incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0038.2.234.0000 – Man. STPE c/ Recurso de Potengi; 10.302.0034.2.231.0000 – Man. STPE c/ Recursos de Campos Sales; 10.302.0046.2.242.0000 – Man. da Policlínica Tipo 2 com Recursos do Estado; 10.302.0029.2.227.0000 – Man. da Policlínica Tipo 1 com Recursos do Estado; 10.302.0012.2.213.0000 – Man. do CEO com Recursos do Estado. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral do CEO, pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 2, pela Sra. Cynthia Aguiar Frota Neves, inscrita no CPF nº 524.547.113-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 1 e pela Sra. Bruna Gonçalves de Macêdo Bento, inscrita no CPF nº 026.769.193-93, sob o cargo de Auxiliar Administrativo, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições.

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.31.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.



8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral



atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

**9.14.** Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

**9.15.** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

**9.16.** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**9.17.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

**9.16.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

**10.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

**10.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

**10.5.** Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

**10.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

**10.7.** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

**10.8.** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

**10.9.** Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

ELIPE  
MA  
JARES:05  
38822336

Assinado de forma digital por  
FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Videoconferencia,  
ou=25499715000161,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ARSAFED,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3593.8353



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

#### 11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

12.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.3 Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo. Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000

12.4. Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.3. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

FELIPE  
LIMA  
SOARES:05  
438822336

Assinado de forma digital por  
FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=vidoeconferencia,  
ou=25497715000101,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=ARSAFED, ou=RFB  
e=CPF\_A1, ou=FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.



b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

FELIPE  
LIMA  
SOARES:05  
438822336

Assinado de forma digital por  
FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
DN: cn=RF, o=CPSMC,  
ou=Videoconferencia,  
ou=25499715000161,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ARSAFED,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.


Crato/CE, 19 de maio de 2023.


  
**Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Crato – CPSMC**  
Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo  
**CONTRATANTE**

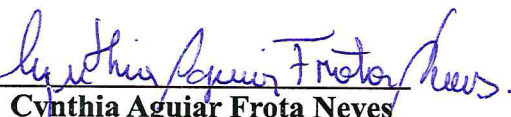
**FELIPE LIMA**  
**SOARES:0543882**  
**2336**

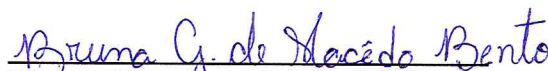
Assinado de forma digital por FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=25499715000161, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSAFEID, ou=RFB e-  
CPF A1, cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

**EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**  
CNPJ Nº 25.179.741/0001-02  
Felipe Lima Soares  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

  
**Damião Maroto Gomes Júnior**  
Diretor(a) Geral  
CPF nº 017.189.293-31  
Gestor do Contrato

  
**Luciana Sobreira de Matos**  
Diretor(a) Geral  
CPF nº 616.429.163-15  
Gestora do Contrato

  
**Cynthia Aguiar Frota Neves**  
Diretor(a) Geral  
CPF nº 524.547.113-20  
Gestora do Contrato

  
**Bruna Gonçalves de Macêdo Bento**  
CPF nº 026.769.193-93  
Gestora do Contrato

### Testemunhas:

(1) Saulo Alencar Mendes  
Nome:  
CPF Nº: 072.171.863-90

(2) Horana Naiany Barbosa Pereira  
Nome:  
CPF Nº: 070.797.273-67